



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CONVÊNIO Nº 05/2023
PA SEI nº 0002613-83.2023.6.02.8000**

Convênio que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL e o Município de Piranhas/AL, para os fins que nele se especifica.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, doravante denominado **TRE/AL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 307544 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 126.931.705-91, residente e domiciliado nesta cidade, e o **Município de Piranhas/AL**, CNPJ nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Brito, nº 04 - Centro, CEP 57460-000, Piranhas/AL, tel. (82) 3686-3110/3222, e-mail: @piranhas.al.gov.br, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Tiago Torres Freitas, brasileiro, portador da Carteira da Identidade nº 2003001004691 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 085.347.654-30, celebram o presente convênio, nos termos das cláusulas e condições seguintes, e com sujeição ao art. 116 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, às demais disposições da referida lei, e suas atualizações:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente convênio tem por objeto o apoio, por parte do Município de Piranhas/AL, com vistas ao funcionamento de posto de atendimento da Justiça Eleitoral de Alagoas, para prestação de serviços de atendimento e informação aos interessados em realizar alistamento eleitoral, revisão, 2ª via de título, transferência de domicílio eleitoral, emissão de certidões de quitação eleitoral e informações gerais constantes do cadastro/sistema, no que tange à cessão de imóvel e sua manutenção.

Cláusula Segunda – O Posto de Atendimento da Justiça Eleitoral não deverá ser instalado na sede da prefeitura e nem em qualquer outra repartição municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Terceira – São obrigações do Município:

- a) Manter os serviços de limpeza e vigilância no prédio do Posto de Atendimento ao Eleitor em Piranhas/AL, com periodicidade a ser estabelecida entre as partes;
- b) Realizar a manutenção da estrutura predial do posto de atendimento;
- c) Arcar com as despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica;
- d) Arcar com as despesas relativas à locação/cessão do imóvel (com estrutura para armazenamento de urnas, local de fácil acesso ao eleitor, com acessibilidade, ambiente salubre e estrutura viável para comportar os servidores e o eleitor).



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/AL

Cláusula Quarta – São obrigações do TRE/AL:

Arcar com as despesas relativas ao teleprocessamento.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Quinta – Este convênio poderá ser alterado a qualquer momento, mediante justificativas apresentadas e acordadas entre as partes, por meio de termo aditivo específico.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta – O prazo de vigência deste convênio será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula Sétima – Este convênio não implicará compromissos financeiros ou transferência de recursos entre as partes, correndo as despesas decorrentes deste acordo por conta de dotações orçamentárias próprias de cada cooperado, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento.

DA DENÚNCIA

Cláusula Oitava – Os participantes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, mediante notificação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Nona – O extrato do presente instrumento de convênio será publicado no Diário Oficial da União pelo TRE/AL e em Diário Oficial do Município.

DO FORO

Cláusula Dez – Fica eleito o foro da Justiça Federal em Maceió para dirimir eventuais litígios oriundos deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Maceió/AL, 13 de abril de 2023.

Pelo TRE/AL

**WASHINGTON LUIZ
DAMASCENO
FREITAS:3092M158**

Assinado de forma digital por
WASHINGTON LUIZ DAMASCENO
FREITAS:3092M158
Dados: 2023.05.11 16:37:05 -03'00'

**Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas
Presidente do TRE/AL**

Pelo MUNICÍPIO

**TIAGO TORRES
FREITAS:08534765430**

Assinado de forma digital por
TIAGO TORRES
FREITAS:08534765430
Dados: 2023.05.04 06:31:08 -03'00'

**Tiago Torres Freitas
Prefeito**